



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.481.963/0001-08 através do Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLAVIO SVIDERSKEI, torna público este Edital de credenciamento de entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas, com base, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/1990, conforme normas estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento das entidades interessadas em prestar serviços ambulatoriais de diagnóstico em laboratório clínico aos usuários dos serviços de atenção à saúde autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.

1.2. Os serviços serão prestados nas instalações do prestador credenciado, desde que localizadas no Município de Alto Bela Vista/SC, ou em estrutura de atendimento mantida pelo prestador no território municipal, incluindo posto de coleta ou unidade descentralizada, conforme as normas sanitárias vigentes. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços, considerando as características demográficas do município e a política de atenção à saúde.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Bela Vista efetivará as contratações mediante o atendimento do disposto neste edital, conforme minuta de contrato constante no Anexo V.

1.4. Os exames, objeto das contratações, estão elencados no Anexo II assim como o quantitativo máximo previsto estão definidos no Anexo II.

1.4.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e do artigo 25 da Lei 8.080/90.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Para credenciamento, a entidade deverá entregar a documentação de acordo com as exigências do edital, até 31/12/2026.

2.2. A documentação poderá ser apresentada preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio para os seguintes endereços de e-mail oficiais do setor de licitações: compras.abv@gmail.com e compras@altobelavista.sc.gov.br. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, legíveis e assinados digitalmente ou fisicamente, quando aplicável.

2.2.1 Considerar-se-á como data de protocolo a data e o horário do recebimento da mensagem eletrônica nos endereços indicados, desde que acompanhada de toda a documentação exigida.

2.3. Alternativamente a documentação poderá ser entregue presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, sito à Rua do Comércio, 1015, centro de Alto bela Vista, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, exceto feriados.

2.3.1. No ato de entrega da documentação, o interessado receberá comprovante do protocolo via e-mail, através da plataforma 1Doc.

2.4. O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico da Município de alto Bela Vista, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Edital, dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias, bem como todos os atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente e rubricados, em envelopes lacrados, com o nome do proponente, os quais deverão externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público, da seguinte forma:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3. O comprovante de protocolo de entrega da documentação, gerado e enviado ao credenciante via plataforma 1Doc, não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento.
- 3.4. Se necessário, a Comissão de Julgamento poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.
- 3.5. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Julgamento.
- 3.6. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.6.1. declarado inidôneo pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 3.6.2. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.6.3. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.6.4. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 3.6.5. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.
- 3.7. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.
- 3.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.8. Será dada prioridade na contratação às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, conforme determinado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.080/1990.
- 3.9. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:
- 4.1.1. receber os envelopes lacrados com os respectivos documentos;
- 4.1.2. analisar e avaliar a documentação apresentada;
- 4.1.3. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;
- 4.1.4. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;
- 4.1.5. designar as datas de Reunião de abertura do envelope 01 – Documentação para fins de habilitação e Reunião de divisão dos Quantitativos Físico-Financeiros- envelope 02 e realizar as Atas, inclusive descrevendo o rateio;
- 4.1.6. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 6.3, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;
- 4.1.7. dirimir as dúvidas nos casos omissos.
- 4.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em prestar o serviço deverão entregar a documentação respectiva no setor de protocolos do Município de Alto Bela Vista, conforme detalhado nos itens 2 e 3, e cópia dos seguintes documentos:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços de Santa Catarina ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;
- 5.1.5. Alvará de Localização atualizado da sede da pessoa jurídica e, quando houver posto de coleta ou unidade de atendimento no Município de Alto Bela Vista/SC, documento emitido pelo Município que comprove a regularidade da instalação e funcionamento dessa unidade, nos termos da legislação municipal aplicável;
- 5.1.6. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- 5.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 5.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado domicílio da credenciante, na forma da lei;
- 5.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo VII.
- 5.1.14. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme Anexo VI.
- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 5.1.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 5.1.16. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da capacidade financeira de licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;
- 5.1.16.1. Os documentos referidos no item 5.1.16 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da entrega dos documentos são autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:

5.1.18. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

5.1.19. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV).

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.20. Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail;

5.1.21. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

5.1.22. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

5.1.23. Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;

5.1.24. Descrição dos recursos físicos e funcionais do laboratório responsável pela execução dos exames, bem como, quando houver, do posto de coleta ou unidade de atendimento localizada no Município de Alto Bela Vista/SC, devendo ser apresentados o layout da área física correspondente, a relação de equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e fotos da fachada e dos ambientes internos das respectivas unidades;

5.1.25. Os laboratórios e postos de coleta deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população;

5.1.26. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de ciência dos termos do Edital, informando que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e da veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização administrativa e judicial pelas inconsistências das informações, conforme modelo do Anexo IV;

5.1.27. Apresentação de declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente, no mínimo, durante o horário comercial. (Anexo IV);

5.1.28. Indicação do pessoal técnico, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.29. Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;

5.1.30. Apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica.

5.2. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos na data da análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

5.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

5.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

6. DA HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. A Comissão de Credenciamento designada para o presente Chamamento Público analisará a documentação apresentada pelos interessados, conforme os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

6.1.2. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital.

6.1.3. A análise da documentação será realizada de forma contínua, à medida que os pedidos de credenciamento forem protocolados, não havendo sessão pública única ou data fixa para habilitação.

6.1.4. Concluída a análise, o resultado da habilitação ou inabilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial do Município.

6.1.5. É facultado aos interessados acompanhar o andamento do processo de análise de sua documentação, não sendo obrigatória a presença física para fins de habilitação.

6.1.6. Da decisão que declarar a inabilitação do interessado caberá recurso administrativo, nos termos do item 6.3 deste Edital.

6.1.7. As entidades filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos participarão de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 199, §1º, da Constituição Federal, e do artigo 25 da Lei nº 8.080/1990, observada a capacidade instalada, a necessidade do serviço e a regulação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS

6.2.1. O credenciamento não implica exclusividade nem garantia de volume mínimo de serviços, sendo a execução dos exames realizada conforme a demanda do Sistema Único de Saúde, a regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a livre escolha do usuário, quando aplicável.

6.2.2. Não haverá divisão prévia de quantitativos ou cotas entre os credenciados, ficando a distribuição da demanda condicionada às necessidades do serviço, à capacidade operacional dos credenciados e aos critérios técnicos e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, quando habilitadas, poderão ser priorizadas na execução dos serviços de forma complementar ao SUS, desde que comprovada a capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda, sem prejuízo do credenciamento das demais entidades interessadas.

6.2.4. Caso a demanda não seja integralmente absorvida pelas entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, os demais credenciados poderão ser acionados para complementação do atendimento, conforme necessidade da Administração.

6.3. DOS RECURSOS

6.3.1. Dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos casos de:

- a) inabilitação do interessado no credenciamento;
- b) indeferimento do pedido de credenciamento.

6.3.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento e protocolados pelos mesmos meios previstos neste Edital para apresentação da documentação de credenciamento.

6.3.4. Mantida a decisão recorrida, a Comissão de Credenciamento encaminhará o recurso à autoridade competente, que decidirá de forma motivada.

6.3.5. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial do Município.

6.3.6. Da decisão da autoridade competente não caberá novo recurso administrativo, encerrando-se a fase recursal.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.7. Os recursos deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação do recorrente;
- II – indicação do ato recorrido;
- III – exposição dos fatos e fundamentos;
- IV – pedido devidamente fundamentado;
- V – data e assinatura do representante legal ou procurador habilitado.

6.3.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.3.9. Será assegurado ao interessado amplo acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos credenciados observará o caráter complementar da participação das entidades privadas no Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 199, §1º, da Constituição Federal, e do artigo 25 da Lei nº 8.080/1990, respeitada a necessidade do serviço, a regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade operacional dos credenciados.

7.2. A contratação ocorrerá conforme a demanda, respeitados os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.

7.1.2 A estimativa de quantitativos e valores constantes neste Edital e no Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e orçamentário, não implicando obrigação de consumo mínimo, nem limitação da livre escolha do usuário do SUS, a quem caberá a definição do prestador credenciado para a realização dos exames.

7.3. Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, de acordo com os valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, relativos ao Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços prestados pelo credenciado deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.2. O credenciado será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não podendo tais ônus ser transferidos à Administração.

8.3. O credenciado deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.4. O credenciado deverá manter atualizadas todas as informações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente SCNES e SIA/SUS, ou outro que venha a substituí-los.

8.5. O credenciado deverá fornecer, sempre que solicitado, informações à Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos de controle.

8.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.7. O credenciado deverá permitir a realização de auditorias, avaliações e fiscalizações pelos órgãos Competentes.

9. DO CONTRATO

9.1. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os valores contratados incluem todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

9.4. A eventual redução de demanda ou extinção antecipada do contrato será comunicada ao credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 45 (quarenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme produção atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pelo credenciado.

10.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente à época da contratação:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	360
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2060 - Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
Vínculo:	150010020000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - SAÚDE
Subelemento:	33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente enquanto perdurar o interesse da Administração, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A revogação ou alteração deste Edital dependerá de decisão motivada da autoridade competente, com prévia publicação oficial.

11.3. Enquanto vigente o Edital, será admitido o credenciamento contínuo de interessados que atendam às condições nele estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

12.1. As obrigações do credenciado contratado e da contratante, bem como os mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, encontram-se detalhadamente descritos na Minuta de Contrato, constante do Anexo V deste Edital, a qual integra o presente instrumento para todos os fins legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, conforme Anexo V.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado poderá ser descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, quando:

- I. ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto contratual;
- II. fraudar a execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- III. apresentar documentação falsa em qualquer fase do credenciamento ou da execução contratual;
 - IV. deixar de comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal. trabalhista e previdenciária.
- 14.2. Configurar-se-á retardamento injustificado da execução quando o contratado:
- I. deixar de iniciar a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para início da execução contratual;
 - II. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços contratados por 5 (cinco) dias úteis consecutivos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados, conforme apurado pela fiscalização.
- 14.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para início do recebimento da documentação de credenciamento, pelos meios indicados neste Edital.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto vigente o Edital.
- 15.4. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.
- 15.5. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e novamente publicado, reabrindo-se o prazo quando a alteração afetar as condições de credenciamento.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do processo, salvo quando expressamente determinado pela Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação no presente chamamento público implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Minuta de Contrato.
- 16.2. Após a assinatura do contrato, o contratado obriga-se a executar os serviços conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, sendo o descumprimento ou a desistência injustificada passíveis das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 16.3. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas a este chamamento público, não podendo alegar desconhecimento.
- 16.4. Os prazos recursais contar-se-ão a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), sendo o sítio eletrônico do Município meio complementar de divulgação.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observada a legislação aplicável.
- 16.6. O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.
- 16.7. Qualquer cidadão ou usuário poderá, a qualquer tempo, comunicar à Administração ou aos órgãos de controle eventuais irregularidades na prestação ou no faturamento dos serviços.
- 16.8. Os prestadores que já mantêm contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Bela Vista deverão participar do presente chamamento público para continuidade ou ampliação da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta ou de complementariedade previstas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo técnico preliminar;

ANEXO II – Termo de referência dos Serviços, Quantitativos e Valores;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas;

ANEXO V – Termo de Disponibilidade para Prestação do Serviço;

ANEXO VI – Declaração de Trabalho de Menor;

ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargos (PCD/Reabilitado);

ANEXO VIII - Termo de Credenciamento.

Alto Bela Vista, 26 de janeiro de 2026.

Adir Flávio Sviderskei
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: EDSON STECKLING	Matrícula: 987
E-mail:	Telefone: ()

1. Necessidade

A administração necessita assegurar a continuidade dos serviços de diagnósticos laboratoriais para suporte à atenção primária e especializada, visando o atendimento das metas de saúde de 2026.

2. Contratação x Planejamento

- Esta contratação está estritamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde e ao Plano Municipal de Saúde para o exercício de 2026.
- O objeto está previsto no cronograma de contratações, visando o cumprimento das metas de atendimento da atenção primária e especializada do município.
- A despesa possui adequação orçamentária e financeira, com valor estimado de R\$ 176.936,90, garantindo a viabilidade da execução conforme o planejado para o corrente ano.

3. Requisitos da Contratação

Os prestadores devem comprovar habilitação jurídica e técnica, incluindo Alvará Sanitário e registro no CRF/CRM. Por se tratar de um município de pequeno porte e a população em sua grande maioria idosa tem-se a necessidade de que o serviço seja prestado no município contratante evitando o deslocamento desses pacientes e o custo de transporte para outros centros.

4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo e na projeção de usuários para o próximo exercício, totalizando 32.850 procedimentos.

5. Levantamento de Mercado

TABELA SUS 2026 (Anexo)

6. Estimativa do Valor

R\$176.936,90 (cento e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

7. Solução

A modalidade de **Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21)** foi escolhida por permitir que todos os laboratórios interessados sejam contratados para prestar o serviço simultaneamente. Isso





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

garante livre escolha do cidadão e assegura que a demanda não seja interrompida por limitações técnicas de um único prestador.

8. Parcelamento da Solução

A contratação é parcelada por item, possibilitando que o prestador se credencie para os grupos de exames que possui expertise técnica.

9. Resultados Pretendidos

Redução de filas de espera e ampliação do acesso aos exames básicos e especializados.

10. Providências da Administração

- Deverá ser elaborado e publicado o Edital de Credenciamento, definindo as regras e critérios para o credenciamento dos interessados, conforme o Art. 79 da Lei 14.133/21.
- Será necessária a estruturação do fluxo de encaminhamento dos pacientes para garantir que a livre escolha do cidadão seja respeitada no momento do atendimento nos laboratórios credenciados.

11. Contratações Correlatas

- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que precisem ocorrer simultaneamente para a viabilização deste serviço.
- O objeto em questão é autossuficiente, dependendo apenas da estrutura administrativa já existente na Secretaria de Saúde para a regulação dos exames.

12. Impactos Ambientais

Não há impactos

13. Declaração de Viabilidade

A contratação é tecnicamente viável e necessária, alinhada às políticas públicas de saúde.

14. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Responsável pela elaboração do ETP	Aprovação do ETP
Nome: Edson Steckling Matrícula: 987 Função: Secretário Assinatura:	Nome: Edson Steckling Matrícula: 987 Função: Secretário Assinatura:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr7383966a7cfe>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr50e9f9e8f6691>



Assinado eletronicamente por:
EDSON STECKLING
***.853.689.**
27/01/2026 14:32:50

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: EDSON STECKLING	Matrícula: 987
E-mail:	Telefone: ()

1. Objeto e Especificação Técnica

O objeto consiste no credenciamento de laboratórios para execução de exames de análises clínicas para o ano de 2026, conforme a tabela detalhada de 73 itens constantes no DFD.

2. Fundamentação

A contratação fundamenta-se na necessidade de suporte diagnóstico para a Atenção Primária à Saúde.

3. Local de Entrega e Recebimento

As coletas serão realizadas no município contratante. Os laudos devem ser disponibilizados em formato físico ou via sistema digital da Secretaria de Saúde.

4. Requisitos da Contratação

- Manter padrões de controle de qualidade (ex: Controle Externo de Qualidade).
- Equipe técnica composta por Farmacêuticos-Bioquímicos ou Biomédicos registrados.

5. Garantia Exigida (quando aplicável)

Este credenciamento será válido até dia 31 de dezembro de 2026.

A empresa deverá mandar o relatório (simplificado e total) mensalmente para a secretaria para posterior pagamento

As coletas deverão ser realizadas somente no município contratante

6. Modelo de Execução do Objeto

Os exames serão realizados sob demanda, após autorização da Secretaria de Saúde por meio de guia de encaminhamento médico. O prazo para disponibilização dos resultados comuns é de até 5 dias úteis, e de urgência em até 24 horas.

7. Modelo de Gestão do Contrato

O laboratório credenciado deverá prestar o serviço dentro do município contratante e realizar coletas domiciliares quando solicitados, onde a secretaria da saúde disponibilizará do transporte.

8. Critérios de Medição e Pagamento

A medição será mensal, comprovada por relatório de produção assinado pelo responsável técnico e conferido pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado conforme os valores unitários fixados em tabela anexa ao edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	HEMOGRAMA COMPLETO	1.800	4,11
02	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1.800	2,73
03	DOSAGEM DE GLICOSE	1.500	1,85
04	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.500	1,85
05	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.500	3,51
06	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.500	3,51
07	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.500	3,51
08	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.000	1,85
09	DOSAGEM DE URÉIA	1.000	1,85
10	DOSAGEM DE CREATININA	1.800	1,85
11	HEMOGLOBINA GLICOLISADA (HbA1c)	500	7,86
12	DOSAGEM DE POTÁSSIO	300	1,85
13	DOSAGEM DE SÓDIO	500	1,85
14	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	2,01
15	FERRITINA	300	15,59
16	DOSAGEM DE CALCIO	100	1,85
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	150	3,51
18	VITAMINA B12	800	15,24
19	25-HIDROXIVITAMINA D	800	15,24
20	LEUCOGRAMA	30	2,73
21	CTLF (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)	800	2,01
22	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	1.500	2,01
23	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	1.500	2,01
24	GAMA GT	500	3,51
25	FOSFATASE ALCALINA	150	2,01
26	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	2,01
27	DOSAGEM DE AMILASE	80	2,25





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

28	DOSAGEM DE LIPASE	80	2,25
29	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	50	4,33
30	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	300	2,73
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	100	3,68
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK TOTAL)	150	3,68
33	TROPONINA	50	9,00
34	ANÁLISE DE URINA (SEDIMENTO/FÍSICO)	1.000	3,70
35	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350	4,98
36	ANTIBIOGRAMA	100	4,98
37	MICROALBUMINÚRIA	100	8,12
38	CLEARANCE DE CREATININA	500	6,48
39	PESQUISA DE OVOS E CISTOS (FEZES)	500	1,65
40	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	200	1,65
41	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.000	8,96
42	T4 TIROXINA LIVRE	500	8,76
43	PSA LIVRE/TOTAL	800	16,42
44	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	10,15
45	FSH	100	7,89
46	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100	8,97
47	DOSAGEM DE PROLACTINA	50	10,15
48	DOSAGEM DE PROGESTERONA	80	10,22
49	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	80	15,35
50	TESTOSTERONA TOTAL	100	10,43
51	ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	100	2,73
52	TTP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	100	5,77
53	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	30	6,48
54	TIPAGEM SANGUINEA	50	15,00
55	FATOR RH	50	1,37
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	2,73





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

57	FATOR REUMATOIDE	100	2,83
58	ANTI-HCV	150	18,55
59	TESTE DE VDRL (SÍFILIS)	200	2,83
60	PESQUISA HIV-1 + HIV-2	200	10,00
61	PESQUISA HBsAg (HEPATITE B)	800	18,55
62	ANTI-HBs	800	18,55
63	CITOMEGALOVIRUS IGM	50	11,61
64	CITOMEGALOVIRUS IGG	50	11,00
65	TOXOPLASMOSE-IGM	50	18,55
66	TOXOPLASMOSE - IGG	50	16,97
67	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	2,83
68	RUBÉOLA IGG	30	17,16
69	RUBÉOLA IGM	30	17,16
70	SIFILIS EM GESTANTE (NÃO TREPONEMICO)	30	2,83
71	BETA HCG	100	7,85
72	CEA	30	13,35
73	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA - (PCR)	200	9,25
-	TOTAL GERAL DE EXAMES	32.350	176.936,90

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Credenciamento via Inexigibilidade de Licitação, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação Orçamentária

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	360
Órgão:	07 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Unidade:	001 - [Fundo Municipal de Saúde - Fms]
Ação:	Atividade - Ação: 2060
Vínculo:	Funcional: 0010.0301.0034 - [Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico]
Subelemento:	3950 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

12. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Responsável pela elaboração do TR	Aprovação do TR
Nome: Edson Steckling Matrícula: 987	Nome: Edson Steckling Matrícula: 987



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Função: Secretário

Assinatura:

Função: Secretário

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pf997e76548396>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p50e9f9e8f6691>



assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
EDSON STECKLING
***.853.689.**
27/01/2026 14:32:01



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Eu, _____, (nome do responsável técnico), _____, (título profissional), inscrito(a) no Conselho Regional de _____ sob o nº _____, na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima identificada, declaro, sob minha inteira responsabilidade, que:

1. A empresa dispõe de estrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais compatíveis e suficientes para a execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público para Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital;
2. Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos Profissionais competentes, bem como com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, na ausência destas, com normas técnicas internacionais reconhecidas;
3. Quando houver posto de coleta ou unidade de atendimento localizada no Município de Alto Bela Vista/SC, esta encontra-se regularmente instalada, apta ao atendimento da população e compatível com as exigências sanitárias, assumindo a empresa inteira responsabilidade pela coleta, acondicionamento, transporte e processamento das amostras biológicas;
4. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços estão devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, atendendo às exigências legais e regulamentares;
5. Comprometo-me a manter todas as condições técnicas ora declaradas durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome do Responsável Técnico

Título Profissional

Nº de Registro no Conselho de Classe

Assinatura





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Possui plena disponibilidade técnica, operacional e administrativa para prestar os serviços objeto do presente Chamamento Público para Credenciamento, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
2. Compromete-se a iniciar e manter a execução dos serviços sempre que demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a regulação, a capacidade operacional e os limites contratuais;
3. Dispõe de estrutura compatível, inclusive, quando aplicável, posto de coleta ou unidade de atendimento no Município de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;
4. Está ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, tampouco garantia de volume mínimo de serviços, estando a execução condicionada à demanda e ao interesse público.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Cargo

Assinatura
(Carimbo com CNPJ)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TRABALHO DE MENOR)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Cargo

Assinatura
(Carimbo com CNPJ)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Mantém a regularidade do cumprimento dessas exigências durante toda a vigência do credenciamento e de eventual contrato dele decorrente, comprometendo-se a comunicar à Administração Pública qualquer alteração que venha a impactar tal condição;
3. Está ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e refletem a situação atual da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Cargo

Assinatura
(Carimbo com CNPJ)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 02/2026 - FMS – Credenciamento 001/2026 -FMS

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, BAIRRO, CEP: XX.XXX-XXX, MUNICÍPIO/ESTADO, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.XXXX, neste ato representado por seu (ua) Representante Legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº XXX/2026, referente à Credenciamento, nº 00X/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.993/2025 e nº 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de de exames laboratoriais de análises clínicas, pelo CONTRATADO, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Alto Bela Vista/SC, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os procedimentos, quantitativos estimados e valores constantes na Tabela SIGTAP/SUS, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.
- 1.2. Os serviços compreendem a coleta, processamento, análise e emissão de laudos dos exames laboratoriais, incluindo, quando aplicável, a realização de coletas no Município de Alto Bela Vista/SC, por meio de laboratório, posto de coleta ou unidade de atendimento mantida pelo CONTRATADO, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 1.3. O presente contrato não gera direito à exclusividade, nem garantia de quantitativo mínimo de exames, ficando a execução dos serviços condicionada à demanda, à regulação da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária.
- 1.4. A CREDENCIADA obriga-se a manter estrutura de atendimento ou posto de coleta no Município de Alto Bela Vista/SC, e a disponibilizar os resultados dos exames comuns em até 5 (cinco) dias úteis, e os de urgência em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência vinculada à vigência do Edital de Chamamento Público, sendo sua execução realizada sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Secretária de Saúde, durante o prazo de vigência do respectivo edital e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e comprovados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de veiculação e documentação comprobatória, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2. Os valores unitários dos serviços são os fixados no Edital de Credenciamento, devendo a remuneração abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 3.3. Os recursos onerarão da seguinte dotação orçamentária:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 02/2026 - FMS – Credenciamento 001/2026 -FMS

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	360
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2060 - Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
Vínculo:	150010020000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - SAÚDE
Subelemento:	33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

4.1. Este Termo poderá ser extinto a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- I – Por decisão unilateral da Administração, com fundamento em interesse público superveniente devidamente justificado;
- II- Por descumprimento contratual;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Por solicitação da Credenciada;
- V – Por razões legais, administrativas ou judiciais.

4.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções da Lei nº 14.133/2021:

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

4.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

4.3.2. Multa:

4.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

4.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do projeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato

4.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

4.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

4.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. A CREDENCIADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, não sendo reconhecido qualquer vínculo empregatício com o Município.

5.2. Compete à CREDENCIADA assegurar a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências durante toda a vigência do credenciamento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 02/2026 - FMS – Credenciamento 001/2026 -FMS

5.3. Aplicam-se a este Termo as normas da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.997/2025, do Edital de Credenciamento 01/2026 e seus anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

6.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

6.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

6.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

6.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

6.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando estritamente necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA ou de seus prepostos.

7.2. As partes signatárias comprometem-se a salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, garantindo que:

7.2.1. O tratamento de dados pessoais será efetuado em estrita observância às bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular.

7.2.2. O tratamento será limitado ao escopo das finalidades do objeto contratado ou, quando aplicável, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção e gestão do referido consentimento.

7.2.4. Eventualmente, poderá ser convencionado entre as partes que o CONTRATANTE será o responsável por obter o consentimento dos titulares.

7.2.5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas e os sistemas utilizados para o armazenamento dos dados coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

7.2.6. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), controle de acesso baseado em função e transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

7.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 02/2026 - FMS – Credenciamento 001/2026 -FMS

respectivas obrigações impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma ter o acesso facultado, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

7.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicar-se-ão as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.646/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

7.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

7.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

7.10.1. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá prover treinamento e orientação à sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

7.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

7.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder a qualquer solicitação, exceto sob instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE e fica obrigado a notificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

7.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.15.1. Não obstante o encerramento da vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas deverão ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 02/2026 - FMS – Credenciamento 001/2026 -FMS

7.16. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON STECKLING
Testemunha

ISADORA ROBAERT HORN
Testemunha

